



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

L E I N° 1.799/18

DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE VALORES A TÍTULO DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, PARA OS ELEITORES CONVOCADOS E NOMEADOS, QUE TENHAM PRESTADO SERVIÇO ELEITORAL.

O Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

F A Z S A B E R,

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 7º DO ARTIGO 24 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Isenta do pagamento de valores a título de inscrição nos concursos públicos realizados pela administração pública direta e indireta, autarquias, fundações públicas e entidades mantidas pelo Poder Público Municipal de Porecatu os eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral do Paraná que prestarem serviços no período eleitoral visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, em plebiscitos ou em referendos.

§ 1º - Considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período de eleições, plebiscitos e referendos, na condição de:

I - presidente de mesa, primeiro e segundo mesário, secretários e suplente;

II - membro, escrutinador e auxiliar de Junta Eleitoral;

III - coordenador de seção eleitoral;

1



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

IV - secretário de prédio e auxiliar de juízo;

V - designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação.

§ 2º - Entende-se como período de eleição, para os fins desta Lei, a véspera e o dia do pleito e considera-se cada turno como uma eleição.

Art. 2º Para ter direito à isenção, o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivas ou não.

Parágrafo único - A comprovação do serviço prestado será efetuada através da apresentação no ato de inscrição de documento, expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.

Art. 3º - O benefício de que trata esta Lei será válido por um período de dois anos a contar da data em que a ele fez jus.

Art. 4º - A presente Lei será regulamentada, no que couber, pelo Executivo Municipal, no prazo de trinta dias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito (17/07/2018).

PUBLICADO

18.07.18

Digitado Eletrônico - p. 186

OSMAR DE OLIVEIRA
PRESIDENTE



**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 064/2018**

**AVISO DE LICITAÇÃO
“PREGÃO PRESENCIAL” N° 064/2018**

O MUNICIPIO DE PLANALTO-PR, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 064/2018, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Seleção de sociedade empresária visando o fornecimento de Cadernos Pedagógicos, para atendimento dos alunos dos 5º anos das escolas municipais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$26.916,50 (vinte e seis mil, novecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).

DATA DA ABERTURA: 31 de julho de 2018 – às 09:00 horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente e através do e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:D1BC747C

**LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 065/2018**

**AVISO DE LICITAÇÃO
“PREGÃO PRESENCIAL” N° 065/2018**

O MUNICIPIO DE PLANALTO-PR, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 065/2018, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Seleção de sociedade empresária especializada visando a aquisição de gêneros alimentícios, produtos de higiene pessoal e limpeza em geral a serem usados na manutenção das atividades desenvolvidas pela Secretaria de Assistência Social e Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) deste Município de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$106.505,20 (Cento e seis mil quinhentos e cinco reais e vinte centavos).

DATA DA ABERTURA: 01 de agosto de 2018 – às 08:30 horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente e através do e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:D04A92D9

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
L E I N° 1.799/18**

L E I N° 1.799/18

DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE VALORES A TÍTULO DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, ESTADO DO

PARANÁ, PARA OS ELETORES CONVOCADOS E NOMEADOS, QUE TENHAM PRESTADO SERVIÇO ELEITORAL.

O Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER,

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 7º DO ARTIGO 24 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, A SEGUINTE LEI:

Art. 1º -Isenta do pagamento de valores a título de inscrição nos concursos públicos realizados pela administração pública direta e indireta, autarquias, fundações públicas e entidades mantidas pelo Poder Público Municipal de Porecatu os eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral do Paraná que prestarem serviços no período eleitoral visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, em plebiscitos ou em referendos.

§ 1º- Considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período de eleições, plebiscitos e referendos, na condição de:

I -presidente de mesa, primeiro e segundo mesário, secretários e suplente;

II -membro, escrutinador e auxiliar de Junta Eleitoral;

III -coordenador de seção eleitoral;

IV -secretário de prédio e auxiliar de juiz;

V -designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação.

§ 2º- Entende-se como período de eleição, para os fins desta Lei, a véspera e o dia do pleito e considera-se cada turno como uma eleição.

Art. 2º Para ter direito à isenção, o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivas ou não.

Parágrafo único -A comprovação do serviço prestado será efetuada através da apresentação no ato de inscrição de documento, expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.

Art. 3º- O benefício de que trata esta Lei será válido por um período de dois anos a contar da data em que a ele fez jus.

Art. 4º- A presente *Lei* será regulamentada, no que couber, pelo Executivo Municipal, no prazo de trinta dias.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito (17/07/2018).

OSMAR DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:AA2ECB94

**LICITAÇÃO
DECRETO N° 68/2018**

DECRETO N° 068/2018

REVOGA LICITAÇÃO QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica revogado, mediante Parecer Jurídico datado de 17/07/2018, o procedimento aberto pelo Edital de Licitação nº 76/2018, Tomada de Preços nº 04/2018.